



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 38/2019

AUTUAÇÃO

Aos 16 de Julho de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Contratação emergencial de desentupimento de rede de esgoto da CML.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 77/2019 - DAP

Londrina, 15 de julho de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezados,

No dia 12 de julho de 2019, sexta-feira, um funcionário da Sanepar veio por volta das 17 horas até o Departamento de Administração Predial e informou que havia um vazamento no terreno do Fórum Cível, que o conserto não fazia parte das atribuições da Sanepar e que por se tratar do encanamento da Câmara a responsabilidade em realizar o conserto era da mesma.

O departamento foi até o local verificar a ocorrência e foi constatado que os encanamentos realmente pertenciam a Câmara e que o vazamento já estava em estado avançado, já não era possível ver a caixa de esgoto.

Diante dos fatos, o departamento entrou em contato com a primeira desentupidora que encontrou e solicitou um orçamento urgente e sem custo. A empresa Ajato compareceu, por volta das 17:30h, até o prédio da Câmara e constatou que era necessário realizar o desentupimento da rede de esgoto.

Também foi constatado ser urgente realizar o desentupimento, o entupimento já tinha afetado outra caixa de esgoto que estava enchendo e principalmente, o esgoto estava escorrendo e já tinha atingido o encanamento da rede pluvial. Segundo informado pela empresa, jogar esgoto na rede pluvial é crime ambiental sujeito a aplicação de multas.

Considerando que a demora na realização do serviço poderia aumentar os danos e considerando que por se tratar de uma sexta-feira já próximo as 18 horas, não seria possível realizar outros orçamentos ainda nesse dia e que a realização do serviço apenas na segunda-feira agravaria a situação já exposta, ficou constatada a urgência na realização do





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

serviço.

Assim, após reunião entre a Diretoria, Controladoria e o Jurídico da Casa foi autorizada a realização do serviço.

O serviço executado foi o de desentupimento da rede de esgoto com o caminhão de hidrojateamento. Foi utilizado 35 metros de mangueira para desentupir do ponto que estava o “vazamento de esgoto” até a caixa de esgoto mais próxima, no terreno do Fórum, e mais 10 metros para desentupir do local onde estava transbordando até a outra caixa de esgoto que também estava entupida, próximo ao prédio da Câmara. O Serviço foi finalizado por volta das 20:40h.

Encaminho as documentações encaminhadas pela empresa, as fotos da caixa de esgoto e as certidões da empresa para providências.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial





Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/lipautentico.xhtml>, informando número do processo=24167 e o número do documento=20043





Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24167 e o número do documento=20044





0636

Nº 31202

Contratante: Camera municipal de Londrina
 Endereço: Governador Parigot de Souza 195 Bairro: Caicatos
 Cidade: Londrina CEP: _____ Fone: 3329-1259
 CPF/CNPJ: 783360690001-93 RG/Insc.: _____

Conforme condições gerais no verso, em obediência ao Art. 40,2ª da Lei 8078, autorizo pela presente a execução dos serviços contratados por mim, relacionados abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR METRO <input checked="" type="checkbox"/> LITRO <input type="checkbox"/>	TOTAL
45	metros de desentupimento na rede de esgoto com caminhão de hidrojateamento	R\$ 94,00	4.230,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> LANÇADO TOTVS _____ _____ _____ </div>			
Nota Fiscal G Boleto Email: BRUNA.LONNI@cm.londrina.pr.gov.br			

ATENÇÃO: Para sua GARANTIA, exija a 2ª via deste CONTRATO

I TIPO DE PROPOSTA A) COM PLANTA HIDRÁULICA OFICIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO B) COM PLANTA BAIXA <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	II FORMA DE COBRANÇA <input checked="" type="checkbox"/> METRO LINEAR <input type="checkbox"/> TAREFA <input type="checkbox"/> LITROS <input type="checkbox"/> CARGA <input type="checkbox"/> M³ <input type="checkbox"/> TURNO 8 HORAS <input type="checkbox"/> PAGAMENTO À VISTA COM _____ <input checked="" type="checkbox"/> PAGAMENTO À PRAZO COM <u>Boleto</u>
III PREVISÃO DO SERVIÇO	IV APROVAÇÃO DO CLIENTE Eu aprovo a PREVISÃO e VALOR acima discriminado unitário
ASSINATURA <u>Bruna Lonni</u> DATA <u>12/07/19</u>	TOTAL <u>4.230,00</u>

V R\$ 4.230,00 Quatro mil duzentos e trinta reais

ATENÇÃO CLIENTE
 SUA GARANTIA ESTÁ EM NÃO OFERECER CAIXINHA, BENEFÍCIOS OU FAVORES AOS NOSSOS FUNCIONÁRIOS. AJUDE-NOS A MANTER VOCE, CLIENTE AMIGO, ESTE É O NOSSO REFERENCIAL - A QUALIDADE GLOBAL, COM VOCE SEMPRE SOB NOSSOS CUIDADOS.

DATA 12/07/19 Assinatura: Bruna Lonni
 Cliente "Contratante", cliente, aprovo esta proposta, assino e aceito as condições gerais no verso deste

ASSISTENTE I Quero ASSISTENTE II Lucas PREFIXO Guilberto
 Prezado Cliente, para novas consultas ligue para:

Londrina - PR
(43) 3326-6000

Maringá - PR
0800 400 3030



QUALIDADE GLOBAL

**"QUALIDADE E EXPERIÊNCIA FAZEM A DIFERENÇA"
COMPROVE NOSSAS ESPECIALIDADES ***

- * Limpeza técnica industrial, saneamento, hidrojateamento, auto vácuo, socorro ambiental
- * Desentupimento de esgotos industrial, comercial, predial e residencial
- * Dedetização, desratização, descupinização e desinfecção
- * Limpeza de fossas sépticas, negras e poço de recalque
- * Limpeza de rede de esgoto e galerias de água pluvial
- * Transporte de resíduos orgânicos e industriais
- * Limpeza de pisos, fachadas, estádios e ruas
- * Limpeza de tanques e caixas de gordura
- * Esgotamento de caixas de decantação
- * Esgotamento de inundação
- * Especialista Ambiental

Assunto **Ajato - Fechamento de serviço**
De Atendimento - Ajato <atendimento@desentupidoraajato.com.br>
Para <brunalonni@cml.pr.gov.br>
Cópia Adriana - Ajato Londrina <atendimento@ajatolondrina.com.br>
Data 2019-07-15 12:15

Webmail - CML

- 007576 - GMAD COMPLOND SUPRIMENTO PARA MOVEIS LTDA.pdf (~6 KB)
- 007718 - ESPETINHO DO LAGO.pdf (~6 KB)
- 007744 - MAGAZINE TORRA TORRA LTDA.pdf (~6 KB)
- 007969 - ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA EPP.pdf (~6 KB)
- Ordem de serviço prefeitura.pdf (~2,1 MB)

Bom dia Bruna,

Segue anexo a ordem de serviço e as notas de serviços de outras empresas. Abaixo segue o resumo dos serviços:

Descrição do serviço:

- Desentupimento de 45 metros de rede de esgoto realizado com caminhão combinado de hidrojateamento e auto vácuo.
- Valor do metro R\$ 94,00
- Valor total do serviço: **R\$ 4.230,00**

No aguardo do **ok** para faturamento.

*Quaisquer dúvidas estou a disposição,
Atenciosamente,*

ANE CAROLINE
Atendimento e Comercial

(43) 3326-6000
0800-400-3030

atendimento@desentupidoraajato.com.br

LIMPEZA TÉCNICA
Ajato

Alta Tecnologia em vácuo e Hidrojateamento,
Transporte de resíduos e Socorro Ambiental

ATENDIMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

De: Técnico de Segurança - Renato [mailto:tst@grupoajato.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 12:04
Para: 'Atendimento - Ajato'
Assunto: ENC:

De: Técnico de Segurança - Renato [mailto:tst@ajatoambiental.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 09:26
Para: 'Atendimento - Ajato'
Assunto:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 27/03/19 12:05:24

Número da Nota

00000007744

Cód. de Verificação

1NOX-NGEZ

Data de Emissão

27/03/19 12:06:37

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME**CNPJ/CPF: **73.232.449/0001-59**Inscrição Municipal (CMC): **1502182**Endereço: **RUA PROJETADA, 999999 CHACARA MATAO LOTE 71-A****GLEBA LINDOIA CEP 86010970**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MAGAZINE TORRA TORRA LTDA**CNPJ/CPF: **22.685.030/0045-32**Inscrição Municipal (CMC): **2217104**Endereço: **RUA SERGIPE, 567****CENTRO CEP 86010380**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 01 SERV. 08 MTS DE DESENTUPIMENTO NA REDE DO VASO SANITARIO.

VENCIMENTO: 20/04/2019 OS n. 000003585

Retenção ISS: **R\$ 37,60**Retenção PIS: **R\$ 4,89**Retenção COFINS: **R\$ 22,56**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 7,52**Retenção INSS: **R\$ 82,72****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 752,00**

Código e Descrição do Serviço

710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

752,00

Alíquota (%)

5,00

Valor do ISS (R\$)

37,60**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 596,71. Competência: 27/03/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser retido na fonte e recolhido pelo Tomador.

- Esta NFS-e substitui o RPS nº 1876, emitido em 27/03/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/03/19 14:36:30

Número da Nota

00000007718

Cód. de Verificação

HAJD-7MOG

Data de Emissão

21/03/19 14:38:00

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME

CNPJ/CPF: 73.232.449/0001-59

Inscrição Municipal (CMC): 1502182

Endereço: RUA PROJETADA, 999999 CHACARA MATAO LOTE 71-A

GLEBA LINDOIA CEP 86010970

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ESPETINHOS DO LAGO LTDA ME

CNPJ/CPF: 24.449.722/0001-96

Inscrição Municipal (CMC): 2224100

Endereço: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 585

JARDIM DO LAGO CEP 86050010

Município: LONDRINA

UF: Paraná

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

94,00

-01 SER. 15 MTS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COM CAMINHAO COMBINADO HIDRO E VACUO.

VENCIMENTO: 10/04/2019 OS n. 000003558

Retenção ISS: R\$ 70,50

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 14,10

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 155,10

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.410,00

Código e Descrição do Serviço

710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

1.410,00

Alíquota (%)

5,00

Valor do ISS (R\$)

70,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 1.170,30. Competência: 12/03/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser retido na fonte e recolhido pelo Tomador.

- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 7683 emitida em 12/03/19.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 11/02/19 16:16:14

Número da Nota
00000007576Cód. de Verificação
WDA0-3O35Data de Emissão
11/02/19 15:49:20Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME**CNPJ/CPF: **73.232.449/0001-59**Inscrição Municipal (CMC): **1502182**Endereço: **RUA PROJETADA, 999999 CHACARA MATAO LOTE 71-A****GLEBA LINDOIA CEP 86010970**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **GMAD COMPLOND SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF: **82.439.886/0001-39**Inscrição Municipal (CMC): **770094**Endereço: **RUA BELEM, 701****CENTRO CEP 86026000**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 01 SERV. DISPONIBILIZACAO DE CAMINHAO AUTO VACUO E HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUCAO DE REDE PLUVIAL 40 MTS
VENCIMENTO: 10/03/2019;10/04/2019;10/05/2019 OS n. 000003425

94,00Retenção ISS: **R\$ 188,00**Retenção PIS: **R\$ 24,44**Retenção COFINS: **R\$ 112,80**Retenção IR: **R\$ 37,60**Retenção CSLL: **R\$ 37,60**Retenção INSS: **R\$ 413,60****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.760,00**

Código e Descrição do Serviço

710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

3.760,00**5,00****188,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor Líquido: R\$ 2.945,96. Competência: 11/02/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser retido na fonte e recolhido pelo Tomador.

- Esta NFS-e substitui o RPS nº 1707, emitido em 11/02/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 29/05/19 14:07:51

Número da Nota

00000007969

Cód. de Verificação

0YHL-43OK

Data de Emissão

29/05/19 14:07:01

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME

CNPJ/CPF: 73.232.449/0001-59

Inscrição Municipal (CMC): 1502182

Endereço: RUA PROJETADA, 999999 CHACARA MATAO LOTE 71-A

GLEBA LINDOIA CEP 86010970

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA EPP

CNPJ/CPF: 00.884.677/0001-30

Inscrição Municipal (CMC): 1026976

Endereço: RUA WINSTON CHURCHILL, 502

JARDIM DOS ANDES CEP 86076000

Município: LONDRINA

UF: Paraná

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 01 SERV. 09 METROS DE DESENTUPIMENTO NA REDE DO ENCANAMENTO DA CAIXA SEPARADORA.
VENCIMENTO: 30/06/2019

*Reducao da base de calculo INSS conforme Art 122 IN971/2009 50% Uso de Mao de obra - 50% Uso de Equipamentos
OS n. 000003979

Retenção ISS: R\$ 42,30

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 46,53

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 846,00 94,00

Código e Descrição do Serviço

710 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS, PAR...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

846,00

5,00

42,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 757,17. Competência: 29/05/2019

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- ISS devido deve ser retido na fonte e recolhido pelo Tomador.

- Esta NFS-e substitui o RPS nº 2182, emitido em 29/05/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: APARECIDA ROSA DE CAMPOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.232.449/0001-59

Certidão nº: 176907265/2019

Expedição: 15/07/2019, às 14:12:00

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APARECIDA ROSA DE CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.232.449/0001-59, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000105-11.2015.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APARECIDA ROSA DE CAMPOS
CNPJ: 73.232.449/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:34 do dia 24/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2019.

Código de controle da certidão: **C8EF.D03B.80EA.6B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020255648-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.232.449/0001-59**

Nome: **APARECIDA ROSA DE CAMPOS**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.232.449/0001-59
Razão Social: APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME
Endereço: LOT 71A SN CHACARA MATAO / GLEBA LINDOIA / LONDRINA / PR / 86001-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2019 a 30/07/2019

Certificação Número: 2019070100525643368056

Informação obtida em 15/07/2019 13:54:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1283144 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME
CPF/CNPJ: 73.232.449/0001-59

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4UM#kb3Ua0Yb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Curitiba, 19/07/2019

EXCELENTÍSSIMO (a) Sr (a)
LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ
OFÍCIO Nº: 193791790

Em resposta ao ofício:
06.2019

Ofício Resposta disponível para download no site da JUCEPAR.
Acesse site www.jucepar.pr.gov.br clique no ícone Consulta Andamento de Processos
e informe o número do protocolo do ofício: 193791790

Acima mencionado.

Atenciosamente.

NAOP
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A ORGÃOS PÚBLICOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Telefone: (41) 3310-3474

AVISO:

A JUCEPAR implantou o serviço Ofícios Digitais, em seu Portal.

Quando precisar enviar Ofícios para a JUCEPAR, realize o envio diretamente através do site da JUCEPAR. Os ofícios respostas, serão disponibilizados via internet, com Certificado Digital.

Para isso acesse:

www.jucepar.pr.gov.br > Menu Serviços > Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos.

A partir do próximo mês não serão mais aceitos Ofícios em meio físico.

Esta é mais uma ação da Jucepar no sentido de simplificar e modernizar seus serviços, gerando economia, facilidade e eficiência em benefício de todos.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

de e sigla do estado)		NACIONALIDADE	
ELIO PROCÓPIO		PARANÁ	BRASILEIRA
MÃE		(mãe)	
MILDO ROSA DOS SANTOS		VERGINIA ROSA DOS	
de nascimento)	PROFISSÃO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de merc	
..1951	DO COMERCIO		
Órgão emissor	UF		
07.011	SSP	SP	
(LOGRADOURO - rua, av. etc.)			
URAI			
BAIRRO / DISTRITO		CEP	
PARQUE DAS INDUSTRIAS		86200-00	
: P O R Ã			
is penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra f			
DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVEN
ALTERAÇÃO		021	ALTERAÇÃO
IAL			
ECIDA ROSA DE CAMPOS - ME.			
a. av. etc.)			
URAI			
BAIRRO / DISTRITO		CEP	
PARQUE DAS INDUSTRIAS		86200-00	
UF		CORREIO ELETRÔNICO	
: P O R Ã		PR	
L - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
0.000,00		DEZ MIL REAIS	
(por extenso)			
RADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
01	Atividade principal		
	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS ORGÂNI		
	AIS.		



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

(completo, sem abreviaturas)

IDA ROSA DE CAMPOS		NACIONALIDADE	ESTADO CI
e e sigla do estado)		BRASILEIRA	CASA
PO PROCOPIO / PR		(mãe)	
) ROSA DOS SANTOS		VERGINIA ROSA DOS SAN	
de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (númer	
L951	DO COMERCIO	043.C	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
57.011	órgão emissor	UF	
	SSP	SP	
(LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
SE GONÇALVES FIGARRO			
BAIRRO / DISTRITO		CEP	
VILA ELIANE		86200-000	
s penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma me			
DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE	
IAL			
IDA ROSA DE CAMPOS - ME.			
e, av, etc.)			
SE GONÇALVES FIGARRO			
BAIRRO / DISTRITO		CEP	
VILA ELIANE		86200-000	
UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PR			
L - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
,00	DEZ MIL REAIS		
por extenso)			
RADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
Atividade principal			
/01	TRANSPORTES RODOVIARIOS DE RESIDUOS ORGANICOS I		
TRIAIS			
Atividades secundárias			



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional de Registro de Comércio
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 411 039 460 24		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) APARECIDA ROSA DE CAMPOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) ARLINDO ROSA DOS SANTOS	(mãe) VERGINIA ROSA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1951	IDENTIDADE número 14.957.011	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 043.036.378-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE GONÇALVES PIGARRO			NÚMERO 08
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA ELIANE	CEP 86.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBIPORÃ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE GONÇALVES PIGARRO			NÚMERO 08
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA ELIANE	CEP 86.200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IBIPORÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6026-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE RESIDUOS ORGANICOS E INDUSTRIAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.232.449/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador) <i>APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/03/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>APARECIDA ROSA DE CAMPOS</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Silvio Palma Meira RG 4.145.312-5 PR 11 MAR. 2004	AU JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2004 SOB NÚMERO: 20040906663 Protocolo: 04/090666-3 Empresa: 41 1 0394602 4 APARECIDA ROSA DE CAMPOS <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL		



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVENÇÃO DE RISCOS
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		411 039 460 24		DO FÁBRICA	
APARECIDA ROSA DE CAMPOS		UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
CORNÉLIO PROCÓPIO		PR	BRASILEIRA	CASADA	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)				
FEMININO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS				
FILHO DE (pai)	FILHO DE (mãe)				
ARLINDO ROSA DOS SANTOS	VERGINIA ROSA DOS SANTOS				
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Código emissor	UF	CPF (número)	
01/01/1951	14.957.011	SSP	SP	043.036.378-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - anote-se no caso de menor)					
DOMICILIADO(A) (LOGRADOURO - rua, av. etc.)				NÚMERO	
RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO				585	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
	JARDIM DO LAGO	86.050-435			
MUNICÍPIO					UF
LONDRINA					PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)				NÚMERO	
RUA MONTEVIDEU				610	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
	JARDIM GUANABARA	86050-020			
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
LONDRINA	PR				
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
10.000,00	DEZ MIL REAIS.				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
7470-5/02	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
13/10/1993	73.232.449/0001-59	NIRE anterior			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente/ procurador)					
<i>Aparecida Rosa de Campos ME</i>					
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
20/07/2004	<i>Aparecida Rosa de Campos</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO				
Antonio Carlos Oliveira Cruz RG. 1.062.578-PR					
21 SET. 2004					
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/09/2004 SOB NÚMERO: 20043490190 Protocolo: 04/349019-0 Empresa: 411 0394602 4 APARECIDA ROSA DE CAMPOS MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>					



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

NOME (nome)		VERGINIA ROSA DOS SANTOS						
IDENTIDADE (número)		14.957.011	Órgão emissor	SSP	UF	SP	CPF (número)	043
NOME (nome)								
RUA (rua, av, etc.)								NÚMERO
RUA DA ROCHA NETO								
BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DE BARRAS	
JARDIM DO LAGO					86.050-435			
UF								
da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro oficial do PARANÁ:								
CLASSIFICAÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO			021		ALTERAÇÃO DE DADOS			
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO			CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME (nome)								
RUA (rua, av, etc.)								NÚMERO
RUA DE CAMPOS - ME								
UF								CÓDIGO DE BARRAS
BAIRRO / DISTRITO					CEP		CÓDIGO DE BARRAS	
JARDIM GUANABARA					86050-020			
UF					CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
PR								
VALOR DO CAPITAL (por extenso)								
DEZ MIL REAIS.								
DESCRIÇÃO DO OBJETO								
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINSECTIZAÇÃO								



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

RUA DOS SANTOS		VERGINIA ROSA DOS SANTOS		
IDENTIFICADOR (número)	14.957.011	Órgão emissor	UF	CEP (número)
		SSP	SP	04
município - somente no caso de inscrição				
RUA (rua - rua, av., etc.)				
MUNHOZ DA ROCHA NETO			CEP	
BAIRRO / DISTRITO	JARDIM DO LAGO		86.050-435	
de acordo com a lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro comercial do PARANÁ:				
DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADO		
DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
RUA (rua - rua, av., etc.)				
ROSA DE CAMPOS - ME				
VIDEUA				
BAIRRO / DISTRITO	JARDIM GUANABARA		CEP	
			86050-020	
UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
	PR			
VALOR DO CAPITAL (por estaca)	DEZ MIL REAIS.			
0,00				
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE RESIDUOS ORGANICOS E INDUSTRIAIS, DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO				



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

NOME DE BENS (se casado)			
comunhão universal			
NOME(S)		(nome)	
DOS SANTOS		VERGINIA ROSA DOS SANTOS	
IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF	CPF (número)
14.957.011	SSP	SP	043.1
ocupação – somente no caso de menor)			
NOME (sua, av., etc.)			NUM
IOZ DA ROCHA NETO			
BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓD (Uso)	
JARDIM DO LAGO	86050-435		
UF			
nas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui o er à Junta Comercial do PARANÁ:			
SCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS	
SCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
A DE CAMPOS - ME			
BAIRRO / DISTRITO			NUM
GLEBA LINDÓIA			
CEP	CÓD (Uso)		
86100-000			
UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PR	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10	DEZ MIL REAIS		
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.			



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

NOME DE BENS (se casado)		VASSOURA	
LUIZ FERDINANDO VASSOURA			
NOME(S) DO(S) PROPRIETÁRIO(S)		VERGINIA ROSA DOS SANTOS	
IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14.957.011	SSP	SP	043.03

ação - somente no caso de menor

RUA / AVENIDA / AV. (n.º, av. etc.)		NÚMERO	
RUA DA ROCHA NETO			
BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO (Uso de)	
JARDIM DO LAGO	86050-435		
UF			

de acordo com a lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outorga da Junta Comercial do PARANÁ:

SCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO DE DADOS	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
SCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

DE CAMPOS - ME

BAIRRO / DISTRITO		CEP		CÓDIGO (Uso de)	
GLEBA LINDÓIA		86001-970			
UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
PR	BRASIL				
VALOR DO CAPITAL (por extensão)					
DEZ MIL REAIS					

SCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

		Casado (a)		
NOME DE BENS (se casado)				
munhão universal				
NOME(S) DOS SANTOS		(mãe) VERGINIA ROSA DOS SANTOS		
IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF	CPF (número)	
14.957.011	SSP	SP	043.03	
Inscrição - somente no caso de menor				
RUA - rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA DA ROCHA NETO				
BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DE USO DA JUNTA	
JARDIM DO LAGO		86050-435		
				UF
De acordo com a lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro na Junta Comercial do PARANÁ:				
CRICÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS		
CRICÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
DE CAMPOS - ME				
				NÚMERO
BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DE USO DA JUNTA	
GLEBA LINDÓIA		86001-970		
UF		PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PR		BRASIL		
VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
0	DEZ MIL REAIS			
INSCRIÇÃO DO OBJETO				
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.				



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REGIME DE BENS (se casado)			
COMUNHÃO UNIVERSAL			
(nome)			
DOS SANTOS			
VERGINIA ROSA DOS SANTOS			
IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14.957.011	SSP	SP	043.03
participação - somente no caso de menor			
RUA - FUA, AV, etc)			NUMERO
I/A			S/N
BAIRRO/DISTRITO	CEP	COD. URB. (uso 626)	
GLEBA LINDOIA	86.001-970	626	
de acordo com a lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui representante e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCE EMPRESARIAL)	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
SA DE CAMPOS - ME			
RUA - FUA, AV, etc)			NUMERO
I/A			S/N
BAIRRO/DISTRITO	CEP	COD. URB. (uso 626)	
GLEBA LINDOIA	86.001-970	626	
UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)	
PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
DEZ MIL REAIS			

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INDUSTRIAIS,
COLETA, TRANSPORTAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E HIDROJATEAMENTO
DE FOSFÓGENOS, DE FOSFÓGENOS, DE FOSFÓGENOS, DE FOSFÓGENOS

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE HIDROJATEAMENTO.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REGIME DE BENS(se casado)		CASADO	
COMUNHÃO UNIVERSAL			
DOS SANTOS		(nome) VERGINIA ROSA DOS SANTOS	
IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
14.957.011	SSP	SP	043.036
Participação - somente no caso de menor)			
- rua, nr, etc)			NUMERO
A			S/N
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO junta Cor	
GLEBA LINDOIA	86.001-970	6268	
da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua reservatório e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
ESCRITAÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO EMPRESARIAL)	
ESCRITAÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
A DE CAMPOS - ME			
A			NUMERO
A			S/N
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO (Uso da	
GLEBA LINDOIA	86.001-970	6268	
UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)	
PR	BRASIL	contato@ajatolondrina.com.br	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
DEZ MIL REAIS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			

RVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INDUSTRIAIS, ESGOTAMENTO, ASSA, DESENTUPIMENTO E HIDROJATEAMENTO.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE HIDROJATEAMENTO.

RECOLETAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103946024		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) APARECIDA ROSA DE CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ARLINDO ROSA DOS SANTOS	FILHO DE (mãe) VERGINA ROSA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1951	IDENTIDADE (número) 14957011	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 043.036.378-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARACAS			NÚMERO 377
COMPLEMENTO APT 702	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 86050-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA LOTE 71/A			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO LOTE 71/A CHACARA MATAO	BAIRRO/DISTRITO GLEBA LINDOIA	CEP 86001-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@PARANACON.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária 3315500, 3600601, 3811400, 3812200, 3832700, 4930201, 4930202, 4930203, 5211799, 5212500, 7739099, 8121400, 8129000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VAGÕES, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VAGÕES, SERVIÇOS DE GAMBITAGEM DE VAGÕES, VEDAÇÃO DE VAGÕES, LIMPEZA DE BICAS, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ETE'S; COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INDUSTRIAIS; CARGA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.232.449/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aparecida Rosa de Campos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001321694	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 09:10 SOB N° 20178318850.
 PROTOCOLO: 178318850 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704800621. NIRE: 41103946024.
 APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193791790 na Consulta de Autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESAS
SECRETARIA DE REGISTRO MERCANTIL E EMPRESARIAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO MERCANTIL E EMPRESARIAL
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL SIARCO

ALQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103946024		NIRE DA FILIAL. (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) APARECIDA ROSA DE CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ARLINDO ROSA DOS SANTOS	(mãe) VERGINA ROSA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1951	IDENTIDADE (número) 14957011	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF(número) 043.036.378-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARACAS			NÚMERO 377
COMPLEMENTO APT 702	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 86050-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA LOTE 71/A			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO LOTE 71/A CHACARA MATAO	BAIRRO/DISTRITO GLEBA LINDOIA	CEP 86001-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@PARANAACON.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DESCARGA; SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESEMPENHO E HIDROJATEAMENTO, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL, ATENDIMENTO, SOCORRO, APOIO E MONITORAMENTO AMBIENTAL; TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INDUSTRIAIS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE HIDROJATEAMENTO E VÁCUO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; CAPTAÇÃO ÁGUA PARA RE-USO; SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.232.449/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aparecida Rosa de Campos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001321694	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 09:10 SOB N° 20178318850.
PROTOCOLO: 178318850 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704800621. NIRE: 41103946024.
APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 193791790 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Íntegra gerada em 08/20/19 às 13:56 (Seq.: 1.9.luizfernando) pag. 32



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL SIARCO **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103946024		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) APARECIDA ROSA DE CAMPOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ARLINDO ROSA DOS SANTOS	(mãe) VERGINA ROSA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1951	IDENTIDADE (número) 14957011	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF(número) 043.036.378-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CARACAS			NÚMERO 377
COMPLEMENTO APT 702	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 86050-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA LOTE 71/A			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO LOTE 71/A CHACARA MATAO	BAIRRO/DISTRITO GLEBA LINDOIA	CEP 86001-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@PARANA.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8122200 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAL; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 73.232.449/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aparecida Rosa de Campos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001321694	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2017 09:10 SOB N° 20178318850.
PROTOCOLO: 178318850 DE 13/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704800621. NIRE: 41103946024.
APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193791790 na Consulta de Autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação

Íntegra gerada em 08/02/19 às 13:56 (Seq.: 1.9.luzfernando) pag. 33



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/07/2019 às 17:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 73.232.449/0001-59.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D32.24E8.3B51.E336



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="73232449000159"/>
	Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 73232449000159!



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 38/2019

Objeto: Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Relatório de fls. 2-3 dos autos.

Londrina, 19 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.232.449/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1993
NOME EMPRESARIAL APARECIDA ROSA DE CAMPOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A A A A A A A A A A AJATO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.15-5-00 - Manutenção e reparação de veículos ferroviários 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PJ LOTE 71/A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 71/A CHACARA MATAO
CEP 86.001-970	BAIRRO/DISTRITO GLEBA LINDOIA	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PARANACON.COM.BR	TELEFONE (43) 3326-1096 / (43) 3326-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2019** às **14:14:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 38/2019

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 – Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

1. Questões fáticas

O Departamento de Administração Predial relatou (conforme fls. 2 e 3) que em 12/07/2019, sexta-feira, perto das 17h, foi informado que havia um vazamento de esgoto no fórum cível e que se tratava de tubulação de esgoto da CML, sendo de responsabilidade desta as providências necessárias.

Relata o Departamento de Administração Predial que verificou a situação (fotos de fls. 4 e 5) e que entrou em contato com a primeira empresa que encontrou e que pudesse, naquele momento e sem custo, avaliar a situação e fazer orçamento e que a empresa que compareceu foi a empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ n° 73.232.449/0001-59.

Por fim, relata o referido Departamento que, “Considerando que a demora na realização do serviço poderia aumentar os danos e considerando que por se tratar de uma sexta-feira já próximo as 18 horas, não seria possível realizar outros orçamentos ainda nesse dia e que a realização do serviço apenas na segunda-feira agravaria a situação já exposta, ficou constatada a urgência na realização do serviço.” e que “após reunião entre a Diretoria, Controladoria e o Jurídico da Casa foi autorizada a realização do serviço.”

Assim, foram realizados os serviços de desentupimento da rede de esgoto com o caminhão de hidrojateamento, utilizando-se, no total 45 metros de mangueira.

O Departamento de Administração Predial encaminhou, além do relatório e das fotos já citados (fls. 2-5), os seguintes documentos:

- a) Proposta/Ordem de serviço, constando o descritivo e os valores unitário (R\$ 94,00/metro) e total (R\$ 4.230,00), conforme fls. 6-7;
- b) E-mail da empresa com o descritivo dos serviços e os valores (fl. 8);
- c) Notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa nos quais se cobrou o mesmo valor por metro do serviço de desentupimento (fls. 9-12). A autenticidade das notas foi verificada no endereço eletrônico da Prefeitura de Londrina.



d) As Certidões negativas de débitos tributários da União, Estado do Paraná e Município de Londrina, Certificado de Regularidade do FGTS e de débitos trabalhistas (CNDT), conforme fls. 13-17.

2. Do fundamento da contratação

O fundamento para a Administração autorizar a prestação do serviço foi a necessidade de atender com urgência uma situação que poderia piorar e causar danos aos bens, serviços e às instalações do fórum cível e da CML e ao ambiente, caso se decidisse que os serviços deveriam ser contratados pelo processo normal de licitação ou, até mesmo, por dispensa de licitação em razão do valor. Ou seja, a necessidade não poderia esperar o regular processo licitatório para ser solucionada (conforme o relatório de fls. 2-3).

A situação parece se amoldar, portanto, ao art. 24, IV da Lei 8.666/93, pelo qual:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens**, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. Da documentação juntada aos autos

Para a formalização da contratação emergencial foram juntados ao processo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Departamento de Administração Predial acerca da situação (fls. 2-3);
- b) Fotografias da caixa de esgoto entupida que está no terreno do fórum civil (fls. 4 e 5);
- c) Proposta/Ordem de serviço, constando o descritivo e os valores unitário (R\$ 94,00/metro) e total (R\$ 4.230,00), conforme fls. 6-7;
- d) E-mail da empresa com o descritivo dos serviços e os valores (fl. 8);
- e) Notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa nos quais se cobrou o mesmo valor por metro do serviço de desentupimento (fls. 9-12). A autenticidade das notas foi verificada no endereço eletrônico da Prefeitura de Londrina.
- f) As Certidões negativas de débitos tributários da União, Estado do Paraná e



Município de Londrina, Certificado de Regularidade do FGTS e de débitos trabalhistas (CNDT), conforme fls. 13-17.

g) Os documentos de constituição da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME encaminhados pela Junta Comercial do Estado do Paraná (fls. 18-33);

h) As certidões negativas do Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR e do Cadastro de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ (fls. 34-35);

i) Cartão do CNPJ (fl. 37)

j) Autorização da abertura do processo pela Diretoria-Geral (fl. 36)

4. Da justificativa do preço

A empresa que realizou o serviço apresentou o valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) por metro, totalizando R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) pelos 45 metros de serviço realizado (conforme relatório e ordem de serviço de fls. 2-3 e 6-8).

Não foi possível solicitar orçamentos de outras empresas pois, dada a urgência do atendimento, autorizou-se a prestação dos serviços com a primeira empresa que compareceu ao local. Entretanto, a contratada apresentou notas fiscais de serviços realizados para outros clientes que demonstram o preço unitário de R\$ 94,00/metro.

Tais notas fiscais constam de fls. 9-12 e tratam de serviço de desentupimento de, respectivamente, 8m, 15m, 40m e 9m, todos ao preço de R\$ 94,00 por metro do serviço.

Isso indica que o preço cobrado da CML no serviço específico em questão não é diferente do preço cobrado pela empresa em outras situações.

5. Conclusão

Isto posto, encaminha-se à o processo para a Assessoria Jurídica para parecer sobre a possibilidade de formalização da contratação emergencial da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ n ° 73.232.449/0001-59, ocorrida em 12/07/2019, para o serviço de desentupimento de rede de esgoto, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1993. Após, à Controladoria para controle preventivo. Em seguida, à Presidência para Homologação.

Londrina, 22 de Julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 374/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer contábil - Processo Administrativo nº 38/2019 – Contratação emergencial de empresa para o desentupimento de rede de esgoto.

Londrina, 22 de julho de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do respectivo saldo para a contratação de empresa o desentupimento emergencial de rede de esgoto da Câmara Municipal Londrina.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cm.londrina.pr.gov.br/cm/ite/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24309 e o número do documento=20216





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI. N° 097/2019-FIN.

Londrina, 22 de julho de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário Processo Administrativo nº 38/2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção a CI nº 374/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário, atualizado nesta data, da dotação orçamentária a que se refere o Processo Administrativo nº 38/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento	3390.391600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Orçamento inicial aprovado para o elemento de despesa 3390.39	900.000,00
(-) Despesas empenhadas no elemento de despesa 3390.39	(419.439,63)
Saldo orçamentário nesta data no elemento de despesa 3390.39	480.560,37
(-) Desp. empenhadas com processo de licitação no desdobramento de despesa:	3.193,04
(-) Desp. empenhadas sem processo de licitação no desdobramento de despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, por razões de urgência, para contratação do serviço de desentupimento da rede de esgoto

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – EMERGÊNCIA – SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 374/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

Como justificativa, o Departamento de Administração Predial, responsável pela solicitação, relatou o seguinte (fl. 2):

“No dia 12 de julho de 2019, sexta-feira, um funcionário da Sanepar veio por volta das 17 horas até o Departamento de Administração Predial e informou que havia um vazamento no terreno do Fórum Cível, que o conserto não fazia parte das atribuições da Sanepar e que por se tratar do encanamento da Câmara a responsabilidade em realizar o conserto era da mesma. O departamento foi até o local verificar a ocorrência e foi constatado que os encanamentos realmente pertenciam a Câmara e que o vazamento já estava em estado avançado, já não era possível ver a caixa de esgoto.

Diante dos fatos, o departamento entrou em contato com a primeira desentupidora que encontrou e solicitou um orçamento urgente e sem custo. A empresa Ajato compareceu, por volta das 17:30h, até o prédio da Câmara e constatou que era necessário realizar o desentupimento da rede de esgoto.

Também foi constatado ser urgente realizar o desentupimento, o entupimento já tinha afetado outra caixa de esgoto que estava enchendo e principalmente, o esgoto estava escorrendo e já tinha atingido o encanamento da rede pluvial. Segundo informado pela empresa, jogar esgoto na rede pluvial é crime ambiental sujeito a aplicação de multas.

Considerando que a demora na realização do serviço poderia aumentar os danos e considerando que por se tratar de uma





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

sexta-feira já próximo as 18 horas, não seria possível realizar outros orçamentos ainda nesse dia e que a realização do serviço apenas na segunda-feira agravaria a situação já exposta, ficou constatada a urgência na realização do serviço.

Assim, após reunião entre a Diretoria, Controladoria e o Jurídico da Casa foi autorizada a realização do serviço.

O serviço executado foi o de desentupimento da rede de esgoto com o caminhão de hidrojateamento. Foi utilizado 35 metros de mangueira para desentupir do ponto que estava o “vazamento de esgoto” até a caixa de esgoto mais próxima, no terreno do Fórum, e mais 10 metros para desentupir do local onde estava transbordando até a outra caixa de esgoto que também estava entupida, próximo ao prédio da Câmara. O Serviço foi finalizado por volta das 20:40h.”

Abriu-se procedimento administrativo, no qual foram juntados fotos da situação emergencial (fl. 4 a 5); proposta da empresa (fl. 6 a 8); notas fiscais emitidas pela empresa para outros serviços similares (do. 9 a 11) documentos habilitatórios da empresa prestadora do serviço (fl. 13 a 35); relatório de pesquisa do mercado atestando a menor proposta (fl; 43 65); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (fl. 42); e relatório de dispensa de licitação (fl. 38 a 40).

O Departamento de Suprimentos, por meio do Relatório de Dispensa de Licitação, informa que não foi possível solicitar orçamentos de outras empresas, ante a emergencialidade do serviço. Contudo, juntou aos autos notas fiscais de serviços realizados pela empresa para outros clientes, que mostram o mesmo preço unitário cobrado da CML.

Sendo assim, o Departamento de Suprimentos solicita a contratação da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME - única que atendeu ao pedido de conserto emergencial da rede de esgoto - por meio de dispensa de licitação pela hipótese prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8666/1993, ou seja, em razão de situação emergencialidade.

É o relatório.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Contratação Emergencial

A aquisição de qualquer objeto por meio de dispensa de licitação, nos casos que se enquadrarem no previsto no inc. IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, deve seguir alguns requisitos, sem os quais a aquisição se torna nula. São eles, segundo Marçal Justen Filho¹: demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e demonstração de que a contratação é via efetiva para eliminar o risco.

A potencialidade do dano deve ser apontada por meio de todos os dados disponíveis que comprovem que, sem a contratação emergencial, o prejuízo para a Administração Pública e para a sociedade seria irreparável. Ou seja, que a “demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.”²

Já a efetividade da contratação na eliminação do risco existirá quando a contratação imediata for a única capaz de solucionar o problema emergencial.

Ademais disso, também se deve evitar a chamada emergencialidade fabricada, ou seja, quando a emergência é criada ante a desídia, negligência ou omissão do gestor público, que não tomara as medidas preventivas para impedir a situação emergencial. Nestes casos, já está pacificado que a aquisição ou contratação por meio de dispensa deve ser feita, porém o servidor que criou a situação de emergência deve ser responsabilizado.

¹ JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 10ª ed. p. 306-307

² Op. cit. p. 306.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

No presente caso, o relato feito pelo Departamento de Patrimônio evidencia um aparente caráter de emergencialidade. O vazamento dos canos foi noticiada pela Sanepar à CML quando já em estado avançado, havendo o perigo, segundo a empresa que realizou a vistoria, de contaminação da caixa fluvial.

Portanto, em tese, houve situação emergencial que justificasse a contratação direta. Sem a realização do serviço naquele exato momento, o dano ambiental poderia ser incalculável. Eis, aí, o valor jurídico tutelado, pois os serviços de desentupimento seriam os únicos capazes de, naquele momento, extinguir o perigo de contaminação. Neste sentido:

“A expressão ‘prejuízo’ deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer ‘prejuízo’ que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quando à bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.”³

No cenário descrito pelo Departamento de Administração Predial (e também presenciado pelo subscritor deste parecer), caso se optasse pela realização de uma licitação, provavelmente o dano (contaminação) já estaria concretizado quando da sua conclusão. Não havia escolha. Por isso, reconhecemos a potencialidade do dano e a singularidade da solução escolhida.

Opinamos, contudo, para que o Departamento de Administração Predial informe se a situação consertada (vazamento) poderia ter sido prevenida com manutenções preventivas. Pois, do contrário, estaríamos diante de uma emergencialidade fabricada, que ensejaria a responsabilização da Administração pelo prejuízo causado.

b. Das Formalidades da Contratação

³ Op. cit. p. 240.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Não é porque não se realizou licitação que a Administração deve abrir mão das formalidades previstas na Lei nº 8666/1993. Estas, contudo, serão aplicadas em maior ou menor medida a depender da gravidade do dano emergencial que se quer remediar. Assim, quanto menor o tempo disposto para resolução do problema, menos rigorosas serão as exigências formais para a contratação.

Marçal Justen Filho⁴ tratou do tema da seguinte forma:

“Mas se pode imaginar situação de emergência de tal ordem que todas as formalidades sejam impossíveis de ser atendidas. Nesses casos, a situação pode beirar à própria figura da requisição de bens. Imagina-se hipótese de risco de desabamento de uma construção, que exige imediata intervenção para salvar vidas e bens. Não se poderá exigir que a Administração produza formalismos que delonguem o início da execução das providências indispensáveis. A hipótese não é obstáculo a determinação do art. 60, parágrafo único, da Lei de Licitações, eis que nenhum dispositivo infraconstitucional poderia impedir o cumprimento de deveres de diligência impostos constitucionalmente à Administração Pública. Entre realizar contrato escrito, propiciando a ocorrência de dano irreparável, e evitar o dano mediante contratação verbal põe-se relação equivalente ao falso dilema entre cumprir as determinações da Lei ou as da Constituição. É evidente que prevalecem as determinações constitucionais sobre as legais.”

Pela lição do doutrinador, portanto, contratações emergenciais poderiam até mesmo realizar-se verbalmente. Bastaria para tanto que a situação emergencial demandasse solução imediata, não havendo tempo para adoção de qualquer formalidade.

É o que parece ter ocorrido no presente caso. Com o perigo de o vazamento contaminar poços fluviais, era impossível aguardar-se a elaboração de termo de referência, pesquisa de mercado, emissão de parecer jurídico ou assinatura de contrato. A contratação precisava ser feita ali, no momento, antes que o dano ambiental se concretizasse.

Ainda assim, é salutar que se realize a oficialização posterior, por meio do presente processo administrativo, de todos os atos e decisões tomadas na contratação, com o fito de se garantir transparência, motivação e o controle administrativo.

⁴ Op. cit. p. 242-243.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

c. Da Justificativa do Preço

Embora pareça contraditório exigir comprovação de que o preço de mercado foi respeitado em uma contratação direta emergencial – situação nas quais, em tese, não há tempo para se realizar prévia pesquisa – a legislação e a jurisprudência não afasta a exigência de justificativa do valor pago, permitindo, porém, a utilização de novos mecanismos.

Essa busca por novas formas de justificativa dos preços contratados levou a Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, pronunciar-se que:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

O TCU compartilha do mesmo entendimento, nos seguintes termos:

TCU: “Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas na aquisição de sistema de interceptação e monitoração telefônica pela Secretaria da Segurança Pública - Sesp/PR, no âmbito do Convênio SENASP/MJ n. 150/2002. Determinação sobre a formação das justificativas de preços nas contratações diretas e sobre a negociação para obter a melhor proposta para a Administração. 9.3.1. observe o disposto no inciso III do Parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 1993, formalizando devidamente a justificativa preço para as contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade de licitação), de modo a demonstrar a adequação dos custos orçados ou a conformidade da proposta apresentada aos preços de mercados; 9.3.2. intente, sempre que possível, junto ao contratado, ainda que nos casos dispensa ou inexigibilidade de licitação, negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993; [VOTO]3. No mérito, observo que as ocorrências apontadas pela unidade técnica convergem, essencialmente, para os seguintes pontos: [...]; b) a ausência de justificativa de preço; [...]. [...]16. Quanto ao segundo ponto, consistente na ausência de justificativa de preço, conforme estabelece o Parágrafo único, inciso III, do art. 26 da Lei n.º





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

8.666, de 1993, muito embora não se tenha seguido a formalidade requerida pela Lei, com a demonstração da adequação dos custos orçados, **mediante, por exemplo, a consulta aos preços praticados pela empresa contratada em outras oportunidades, entendendo que nem por isso se deva concluir pela ocorrência de irregularidade.** (AC-2314-43/08-P Sessão: 22/10/08 Grupo: II Classe: VII Relator: Ministro Guilherme Palmeira - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO)

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho⁵ também lembra que existem outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que “o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional”.

Este requisito também foi atendido, conforme as notas de empenho juntadas aos autos, que mostram que o valor a ser contratado é igual aos anteriormente cobrados pela empresa.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação.

Recomendamos, contudo, que os autos retornem ao Departamento de Administração Predial para que explique se a situação consertada (vazamento) poderia ter sido prevenida com manutenções preventivas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 23 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939

⁵ Op. cit. p. 290-291.





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 386/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº 38/2019 – Contratação emergencial de empresa para o desentupimento de rede de esgoto – Diligência recomendada por parecer jurídico

Londrina, 25 de julho de 2019.

Prezada,

Considerando a recomendação do parecer jurídico de seq. 2.5, pela qual orienta que “que os autos retornem ao Departamento de Administração Predial para que explique se a situação consertada (vazamento) poderia ter sido prevenida com manutenções preventivas”, encaminhamos os autos em epígrafe para cumprimento da diligência recomendada.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

C.I.nº 80/2019 - DAP

Londrina, 26 de julho de 2019.

DE: Departamento de Administração Predial
PARA: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Prezados,

Em resposta a CI nº386/2019-DSP, informamos que o Departamento não tinha conhecimento da necessidade de realizar manutenção preventiva na rede de esgoto, depois do ocorrido, o Departamento realizará pesquisas para averiguar a necessidade e a eficácia de tais manutenções, para que se possível, incidentes como esse não ocorram novamente.

Atenciosamente,

Bruna Fernandes Lonni Hipólito
Departamento de Administração Predial





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 388/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Processo Administrativo nº 38/2019 – Contratação emergencial de empresa para o desentupimento de rede de esgoto – Resposta de diligência recomendada pela assessoria jurídica.

Londrina, 29 de julho de 2019.

Prezada,

Considerando a resposta do Departamento de Administração Predial no documento de seq. 2.7, encaminho os autos novamente para análise da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cm.londrina.pr.gov.br/cm/ite/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24309 e o número do documento=20455





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Dispensa de licitação, por razões de urgência, para contratação do serviço de desentupimento da rede de esgoto

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – DISPENSA – EMERGÊNCIA – SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DA REDE DE ESGOTO – APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE - DE ACORDO

I. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 374/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, novamente o processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

No parecer de fl. 43, aprovamos a contratação, mas solicitamos que o Departamento de Patrimônio esclarecesse se a situação consertada (vazamento) poderia ter sido prevenida com manutenções preventivas.

Em resposta, o Departamento informou que *“não tinha conhecimento da necessidade de realizar manutenção preventiva na rede de esgoto, depois do ocorrido, o Departamento realizará pesquisas para averiguar a necessidade e a eficácia de tais manutenções, para que se possível, incidentes como esse não ocorram novamente.(fl. 51).”*

É o relatório.

II. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Percebe-se pela declaração do órgão competente que não houve desídia administrativa.

A Administração afirma que não sabia - e ainda não sabe – se eventual manutenção preveniria o vazamento da rede de esgoto. Ela não tinha conhecimento deste problema e da conseqüente necessidade de solucioná-lo. Em outras palavras, não





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

se tratava de objeto rotineiro, cujo conhecimento era obrigatório por parte do corpo técnico da CML.

Tanto isso é verdade que o Departamento de Patrimônio ainda investigará se a contratação de serviços de manutenção preventiva da rede de esgoto teria o condão de evitar vazamentos como o que ocorrera agora.

A nosso ver, portanto, não há que se falar em emergência fabricada por negligência ou desídia administrativa, restando justificada a contratação emergencial.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, reafirmamos nossa opinião pela possibilidade da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação, ante a justificativa apresentada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 30 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 390/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Processo Administrativo nº 38/2019 – Contratação emergencial de empresa para o desentupimento de rede de esgoto – encaminha para controle preventivo

Londrina, 31 de julho de 2019.

Prezados,

Encaminho os autos em epígrafe para controle interno prévio.

Trata-se de formalização de contratação emergencial com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1.993, conforme documentação encaminhada pelo Departamento de Administração Predial (relatório de fls. 2-3 e demais documentos de fls. 4-12) e conforme relatório de dispensa de licitação de fls. 38-40.

Informo, por fim, que o processo já passou por parecer jurídico (fls. 43-49 e 53-54) que opinou pela possibilidade da contratação.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 146/2019

Data: 1º de agosto de 2019

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise Prévia – Processo Administrativo nº 38/2019 – Dispensa de Licitação – Desentupimento da Rede de Esgoto.

Prezado Gerente,

Em atenção à CI nº 390/2019 – DSP, procedemos a análise do processo epigrafado, que resultou nas seguintes observações:

- Ausência da numeração do processo físico;
- Ausência da declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Necessidade de atendimento ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/1993 (comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos autos).

Desta forma, atendidas as providências observadas, não obstatos ao normal prosseguimento do processo.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Wagner Vicente Alves
Contador



Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 02-08-2019 às 18:39:09

Assunto: ENC: Contratação CML - Documentação complementar

De: "Atendimento Ajato - Adriana Bativa" <atendimento@ajatolondrina.com.br>

Data: 02/08/2019 13:59

Para: "'Luiz Fernando Moraes Marendaz'" <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Olá, Luiz,

Segue devidamente assinada,

Karen Kurokawa

A/C Karen/Ane Caroline

Boa tarde,

Afim de finalizar a formalização do processo do serviço emergencial realizado em 12/07/2019, solicito o encaminhamento da declaração negativa de trabalho infanto-juvenil nos termos do modelo anexo.

Assim, solicito que a declaração seja assinada por quem de direito e encaminhada para a CML.

Cordialmente,

--

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
(43) 3374-1312

— Anexos: —

2019_08_02_13_53_25.pdf

300KB

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=24309 e o número do documento=20702



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Eu, **Claudio Cartaxo Rolim** inscrito(a) no(a) CPF/MF sob o nº. 781.410.369-04 na qualidade de Representante Legal da empresa **APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.232.449/00001-59** interessada em prestar serviços para a Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, no quadro de pessoal da empresa, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 02 de agosto de 2019.


Claudio Cartaxo Rolim

781.410.369-04

Cláudio Cartaxo Rolim

Gerente de RH
CPF 781.410.369-04





PROCURAÇÃO

APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 73.232.449/0001-59, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **APARECIDA ROSA DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.036.378-82e RG nº 14.957.011, SSP/PR, situada na Av. Prefeito Milton Ribeiro de Menezes, Lote 71/A, Conj. Hab. Jesualdo Garcia Pessoa, CEP: 86087-620, em Londrina, PR, **NOMEIA** e **CONSTITUI** seu bastante procurador, Sr. **CLAUDIO CARTAXO ROLIM**, inscrito no CFP/MF nº 781.410.369-04 e Carteira de Identidade/RG nº 4.358.661-0 – SSP/PR, residente e domiciliado na Av. José Gabriel de Oliveira, 999, Ap. 1303, Torre II, Jardim Aurora, CEP: 86047-360, em Londrina, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações, podendo retirar editais, fornecer cotações, assinar atas, documentos administrativos contratos de fornecimento de materiais e/ou prestações de serviços, requerer termos de certidões negativas junto aos órgãos do Serasa Experian, CPC e SCPC, além disso, representar o representante legal junto ao Serasa Experian, ainda, junto ao Ministério da Fazenda – Delegacia da Receita Federal, a fim de tratar assuntos relacionados a DIRPF, DIRP, DIRF, DCTF, PER/Dcomp, bem como, e, solicitar cópias em meio digital.



Londrina (PR), 22 de outubro de 2018

Aparecida Rosa de Campos

APARECIDA ROSA DE CAMPOS - ME

RECONHECIMENTO
NO VERSO



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR *Adla Maria Nach Bastos*
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599 **TABELIA** PR

Selo AUQFR.dKLWh.fP0cc, Controle: zeHXN.vJjk2
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
APARECIDA ROSA DE CAMPOS (14236).....
Dou fé Londrina, 25 de outubro de 2018.

Em Testº _____ da Verdade *[Assinatura]*
Kely Cristina Brun Surian
(Escrevente Juramentada)

[Assinatura]
Kely Cristina Brun Surian
Esc. Juramentada
COMARCA DE LONDRINA





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

**Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 –
Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.**

Senhor Presidente,

O Departamento de Administração Predial solicitou a formalização da contratação do serviço emergencial de desentupimento de esgoto realizado no dia 12/07/2019, conforme relatório e demais documentos de fls. 2-7.

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio juntou aos autos, então, os seguintes documentos:

- a) Relatório do Departamento de Administração Predial acerca da situação (fls. 2-3);
- b) Fotografias da caixa de esgoto entupida que está no terreno do fórum civil (fls. 4 e 5) encaminhados pela Administração Predial;
- c) Proposta/Ordem de serviço, constando o descritivo e os valores unitário (R\$ 94,00/metro) e total (R\$ 4.230,00), conforme fls. 6-7;
- d) E-mail da empresa com o descritivo dos serviços e os valores (fl. 8);
- e) Notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa nos quais se cobrou o mesmo valor por metro do serviço de desentupimento (fls. 9-12). A autenticidade das notas foi verificada no endereço eletrônico da Prefeitura de Londrina.
- f) As Certidões negativas de débitos tributários da União, Estado do Paraná e Município de Londrina, Certificado de Regularidade do FGTS e de débitos trabalhistas (CNDT), conforme fls. 13-17.
- g) Os documentos de constituição da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME encaminhados pela Junta Comercial do Estado do Paraná (fls. 18-33);
- h) As certidões negativas do Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR e do Cadastro de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ (fls. 34-35);
- i) Cartão do CNPJ (fl. 37)
- j) Autorização da abertura do processo pela Diretoria-Geral (fl. 36);



k) Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 38-40);

l) Parecer contábil (fls. 42)

A Assessoria Jurídica deu parecer favorável à contratação (fls. 43-49 e 53-54). Em seguida, os autos foram encaminhados à Controladoria para controle preventivo, que em seu parecer (fl. 56) apontou: (a) a ausência de numeração das folhas do processo físico; (b) a ausência da declaração negativa de trabalho infantil; e (c) necessidade de ratificação da contratação nos termos do art. 26 da Lei 8.66/1993.

Informamos que a recomendação da alínea “a” já estava cumprida, pois a numeração se encontra na parte inferior das páginas, e que a recomendação da alínea “b” foi cumprida (fls. 57-60). Já quanto à recomendação da alínea “c”, tem-se que a ratificação do processo é o último ato a ser praticado que será cumprida no documento seguinte a este.

Isto posto, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1.993, encaminha-se o processo para a V. Exa para ratificação da contratação emergencial da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ n.º 73.232.449/0001-59, ocorrida em 12/07/2019, para o serviço de desentupimento de rede de esgoto, pelo valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1.993.

Londrina, 2 de agosto de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=24683 e o número do documento=20707





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

**Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 –
Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.**

Ratifico/homologo a presente Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ nº 73.232.449/0001-59, para o serviço de desentupimento de rede de esgoto, pelo valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1.993.

Londrina, 05 de agosto de 2019.

Ailton Nantes da Silva
Presidente



Único	Contratação de empresa para fornecimento de convites impressos, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 0,34	10.000 unidades	R\$ 3.400,00
-------	---	----------	-----------------	--------------

Londrina, 26 de julho de 2019. Ailton da Silva Nantes

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2019

Processo Administrativo nº 38/2019

Objeto: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 – Contratação emergencial do serviço de desentupimento da rede de esgoto.

Ratifico/homologo a presente Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa APARECIDA ROSA DE CAMPOS ME (Ajato), inscrita no CNPJ nº 73.232.449/0001-59, para o serviço de desentupimento de rede de esgoto, pelo valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais), com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/1.993.

Londrina, 05 de agosto de 2019. Ailton Nantes da Silva, Presidente

CMTCSL – CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA EDITAIS

CMTCSL - CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA

EDITAL CHAMAMENTO DE VAGAS EM VACÂNCIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL GESTÃO 2019/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA.

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, Art 32 Regimento Interno do CMTCSL.

CONVIDA Entidades da Sociedade Civil, Conselhos de Políticas Públicas e o Poder Público Estadual e Federal com âmbito de atuação em Londrina a participar do processo de seleção para suprir as vagas em vacância deste Conselho no quadriênio 2019/2023.

Os interessados deverão comparecer a 71ª Reunião Ordinária do CMTCSL, realizar-se-á no dia 2 de setembro de 2019 as 19h em primeira chamada e 19h15min em segunda chamada, conforme Art. 39 do Regimento Interno no Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina, sito Av. Duque de Caxias, 635 – Jd Mazei II, Londrina-PR, 2º andar.

Os representantes das Entidades da Sociedade Civil deverão comparecer a reunião portando cópia do documento de identificação oficial com foto, cópia do estatuto social, ata de eleição da diretoria e carta de credenciamento assinada pelo respectivo presidente da entidade.

Os representantes dos Conselhos de Políticas Públicas ou dos Poderes Públicos Estadual e Federal deverão comparecer à reunião portando cópia de documento de identificação oficial com foto e carta de credenciamento assinada pelo Presidente do Conselho, no primeiro caso, ou pela autoridade máxima em nível local, no segundo caso

Londrina, 05 de agosto de 2019. Auber Silva Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

EDITAL VACÂNCIA Quadriênio 2019/2023

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL

Auditório da Prefeitura Municipal de Londrina

02/09/2019 as 19:15h

O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 11.777 de 19 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.886 de 27 de junho de 2019 e considerando a Resolução nº 01/2013, Art 32 Regimento Interno CMTCSL;

REGIMENTO INTERNO

Subseção I

Da Vacância

Art. 32. Caso alguma vaga ao Conselho não seja preenchida durante a Conferência ou venha a se tornar vaga durante os dois anos de mandato, dever-se-ão adotar os seguintes procedimentos:

I – se as vagas em vacância pertencerem a entidades da sociedade civil, pessoas físicas, Conselhos de Políticas Públicas ou ao Poder Público Estadual e Federal, a Diretoria Executiva convidará, por meio do Jornal Oficial do Município, o segmento cuja vaga está em vacância para comparecer em dia, local e horário designado, para preenchimento das vagas;

II – se as vagas em vacância pertencerem ao Poder Público Municipal, o Presidente do Conselho solicitará ao Prefeito, no caso do Poder Executivo, e ao Presidente da Câmara Municipal, no caso do Poder Legislativo, que indiquem novos representantes.

§ 1º No dia designado, o Plenário do Conselho escolherá, dentre aqueles que comparecerem ao convite de que trata o inciso I, o novo conselheiro que ocupará a vaga em vacância, respeitada a representação legal de cada segmento.

§ 2º Os que desejarem compor o Conselho na qualidade de representantes da sociedade civil sem vinculação a entidades deverão, na reunião de que trata o inciso I, apresentar somente documento com foto.

Assinado eletronicamente por:

-Luiz Fernando Moraes Marendaz, Técnico Legislativo em 08-08-2019 às 13:54:13

Intranet
10193067 [Página inicial](#)

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Sua sessão expira em: 40min24 

Tramitação Interna de Processos - Listagem de Tramitações Relacionadas ao Processo

 [Voltar para a lista](#)

<u>ID processo</u>	<u>Origem</u>	<u>Destino</u>	<u>Data chegada</u>	<u>Prazo</u>	<u>Data do Recebido</u>	<u>Encaminhado em:</u>	<u>Texto</u>	<u>Cancelar</u>
24877 n.1	Comunicado Interno luizfernando	DAP Bruna Fernandes Lonni	07/08/2019		08/08/2019 13:39:01		Informa finalização de processo de contratação	
Departamento de Informática						SISTEMA CML - WEB		

